

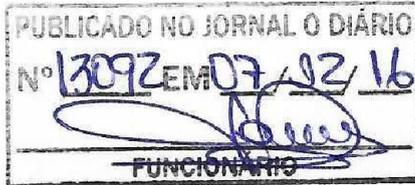
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná

DECRETO Nº. 1896/2016.



SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2017, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1º parcela - 22 de fevereiro de 2017
- b- 2º parcela - 10 de abril de 2017
- c- 3º parcela - 12 de junho de 2017
- d- 4º parcela - 10 de agosto de 2017
- e- 5º parcela - 10 de outubro de 2017

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 22 de fevereiro 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal